



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 960

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer através de Convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de recursos materiais necessários à execução do policiamento ostensivo na área desta Municipalidade, na forma do disposto no artigo da Lei Orgânica Municipal, nº 68, item XIII.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo dispender até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros):

02 -PREFEITURA MUNICIPAL  
01 -GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA  
03 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
30 -SEGURANÇA PÚBLICA  
177 -POLICIAMENTO MILITAR  
2.204 -MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM PMMG  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS  
3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS AO EST. E AO DIST. FEDERAL

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de março de 1990.

*Sebastião de Andrade*  
SEBASTIÃO DE ANDRADE = PREFEITO MUNICIPAL =

*Cleonice de Moraes Dias Abreu*  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU = SECRETARIA =